PROTOCOLO Nº 1056
EM 16 / 11 / 26
SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 346/2026

LIDO EM SESSÃO DE 17/11/26

LIDO E APROVADO27ªS.O.
17-11-2026

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a execução e o encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, celebrado com a Associação Santa Maria de Saúde (ASAMAS), as medidas de fiscalização e recuperação de recursos públicos e os aspectos jurídicos e financeiros relacionados às obrigações da entidade, especialmente as verbas trabalhistas devidas aos empregados da ASAMAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna,

Os Vereadores que a este subscrevem, no exercício de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, especialmente da competência fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo Municipal, requerem a Vossa Excelência, observadas as formalidades regimentais e após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguariúna, solicitando as informações e os documentos a seguir especificados, relativos à execução, encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, celebrado com a Associação Santa Maria de Saúde (ASAMAS) e pagamento das verbas trabalhistas devidas aos empregados da organização social.

I. DOS REPASSES FINANCEIROS E DO PROVISIONAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Considerando que os recursos destinados à execução do contrato de gestão contemplavam despesas relacionadas à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao custeio dos encargos decorrentes da contratação de profissionais pela organização social, solicita-se:

a) Apresentar demonstrativo consolidado dos valores repassados pelo Município à ASAMAS durante a vigência do Contrato de Gestão nº

01/2019-SES, discriminados por exercício financeiro, desde sua celebração até o encerramento, em 31 de dezembro de 2024.

b) Informar se o contrato de gestão, seus respectivos planos de trabalho e aditamentos contemplavam o provisionamento e o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e passivos judiciais.

II. DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS GLOSAS ADMINISTRATIVAS

No exercício da competência de fiscalização da aplicação dos recursos públicos transferidos à entidade, solicita-se:

a) Informar quais órgãos, comissões e agentes administrativos eram responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato de gestão, indicando os respectivos fundamentos legais e regulamentares.

b) Encaminhar os relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual e os pareceres conclusivos referentes às prestações de contas dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, indicando as conclusões administrativas adotadas em relação a cada exercício.

c) Especificar as irregularidades identificadas, as glosas efetuadas e as determinações de restituição de recursos ao erário decorrentes da análise das prestações de contas.

d) Informar as providências administrativas adotadas em face do descumprimento das determinações municipais, da ausência de prestação de contas ou da não devolução dos valores glosados.

III. DA CONSTITUIÇÃO E DA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

Em relação às medidas destinadas à recuperação de recursos públicos, solicita-se:

a) Apresentar demonstrativo dos créditos constituídos pelo Município em face da ASAMAS, discriminando sua origem, os valores originários, as

datas de constituição, os encargos incidentes, os pagamentos efetuados e os respectivos saldos atualizados.

b) Informar quais créditos foram inscritos em dívida ativa, identificando as respectivas Certidões de Dívida Ativa, bem como as providências administrativas e judiciais de cobrança adotadas.

c) Informar a existência de acordos de parcelamento celebrados com a ASAMAS, indicando seu valor, as parcelas efetivamente pagas, os valores recuperados pelo Município, eventual inadimplemento e as providências posteriormente adotadas.

IV. DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Considerando a necessidade de acompanhamento das medidas destinadas à apuração da aplicação dos recursos públicos transferidos à ASAMAS, solicita-se:

a) Informar os processos administrativos, sindicâncias, auditorias, tomadas de contas especiais ou outros procedimentos instaurados para apuração de irregularidades relacionadas à execução e ao encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, indicando seus números de identificação e estágio atual de tramitação.

b) Esclarecer especificamente as providências determinadas e adotadas para apuração da destinação dos recursos repassados à ASAMAS para o provisionamento de encargos trabalhistas e verbas rescisórias, inclusive se houve tentativa de conciliação junto ao Ministério Público do Trabalho.

c) Informar eventuais processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público do Trabalho e Poder Judiciário relativamente a irregularidades, prestações de contas e verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da entidade.

d) Encaminhar cópias dos votos e acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, aos respectivos termos aditivos e às prestações de contas dos recursos repassados à ASAMAS, esclarecendo o conteúdo e a situação

processual dos julgamentos, as eventuais imputações de débito e multas aplicadas aos gestores públicos e aos dirigentes da entidade, bem como as providências adotadas pelo Município em decorrência dessas decisões.

V. DAS MEDIDAS DE TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares e preservar o atendimento à população durante a substituição da organização social, solicita-se:

a) Informar as medidas administrativas adotadas para o encerramento do contrato de gestão da ASAMAS e a seleção de nova entidade responsável pela execução dos serviços de saúde, identificando os procedimentos, atos e instrumentos formalizados para essa finalidade.

b) Esclarecer as providências adotadas em relação aos profissionais anteriormente vinculados à ASAMAS, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.989, de 11 de dezembro de 2024, e no Convênio nº 001/2024, celebrado com a Associação Beneficente Cisne, relativamente à prioridade de contratação de profissionais com experiência nos serviços públicos municipais de saúde.

c) Informar as iniciativas de mediação, negociação ou acompanhamento institucional realizadas pelo Município junto ao Ministério Público do Trabalho, entidades sindicais, representantes dos trabalhadores e demais órgãos competentes, indicando seus resultados.

VI. DA SITUAÇÃO JUDICIAL DO PASSIVO DA ASAMAS E DOS LIMITES JURÍDICOS DE SUA ASSUNÇÃO PELO MUNICÍPIO

Considerando os questionamentos relacionados à possibilidade de pagamento, com recursos públicos municipais, das obrigações trabalhistas e demais débitos constituídos pela ASAMAS, solicita-se:

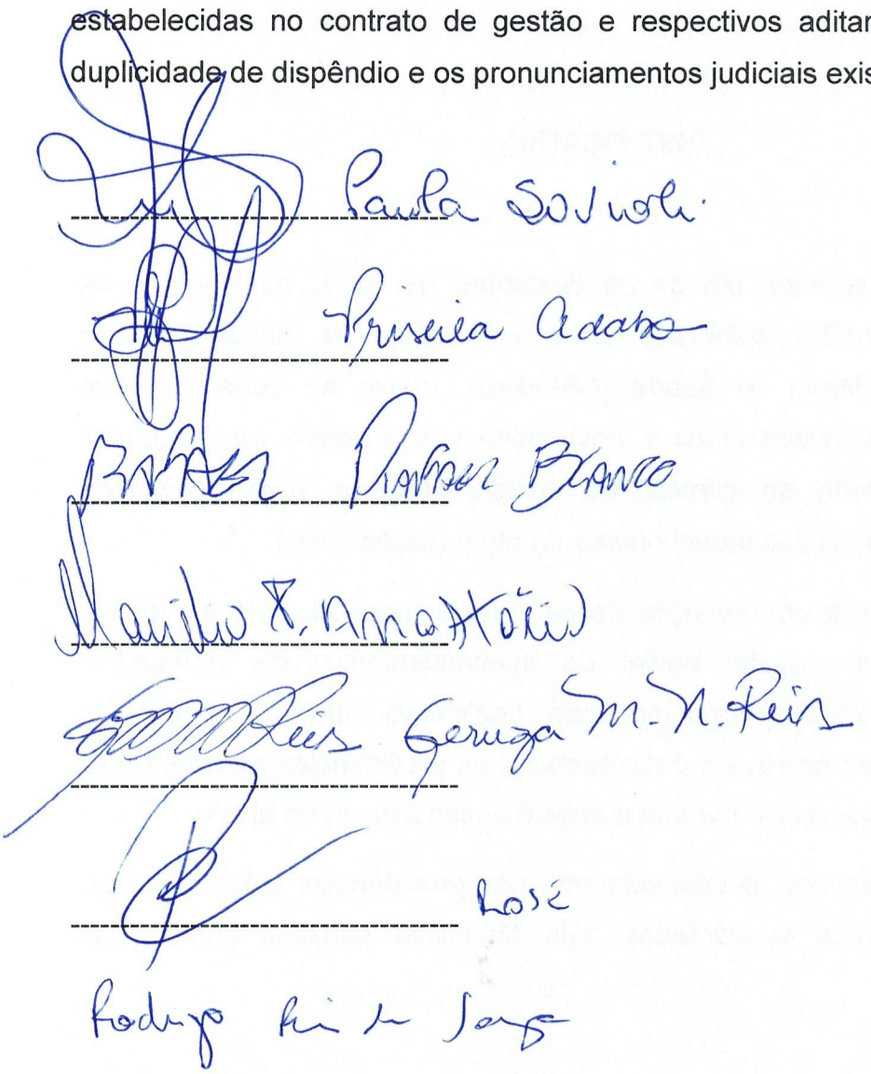
a) Informar a situação das demandas judiciais em que se pretende atribuir ao Município de Jaguariúna responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas, cíveis ou comerciais da ASAMAS, indicando os

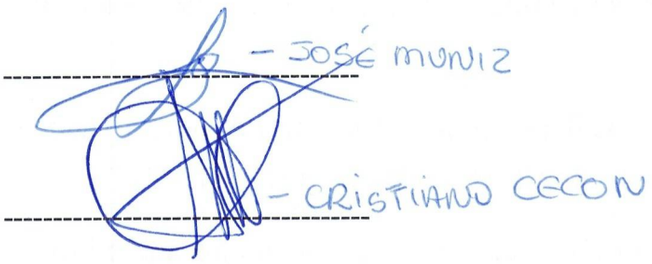
processos existentes e as decisões proferidas relacionadas à responsabilidade do Município.

b) Encaminhar cópia das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Reclamações Constitucionais nº 86.833, 98.916 e 98.960.

c) Informar se existe decisão judicial transitada em julgado ou outro título jurídico exigível que imponha ao Município o pagamento das verbas rescisórias e demais obrigações trabalhistas da ASAMAS relativas ao encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, esclarecendo, em caso positivo, sua natureza e extensão.

d) Encaminhar manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos acerca dos pressupostos e limites jurídicos para eventual pagamento direto, pelo Município, das obrigações trabalhistas e demais débitos da ASAMAS, considerando a natureza jurídica da entidade, as obrigações estabelecidas no contrato de gestão e respectivos aditamentos, o risco de duplicidade de dispêndio e os pronunciamentos judiciais existentes.





JUSTIFICATIVA

O encerramento, em 31 de dezembro de 2024, do Contrato de Gestão nº 01/2019-SES, celebrado entre o Município de Jaguariúna e a Associação Santa Maria de Saúde (ASAMAS), trouxe ao debate público questões relevantes relacionadas à destinação dos recursos transferidos à entidade, à prestação de contas, ao cumprimento de suas obrigações contratuais e à situação dos trabalhadores da organização social.

A relevância dos serviços de saúde prestados durante a vigência contratual e a repercussão social do inadimplemento das obrigações trabalhistas da ASAMAS impõem ao Poder Legislativo Municipal o dever de conhecer, de maneira objetiva e documentada, as providências adotadas pela Administração Pública antes, durante e após o encerramento do ajuste.

Nesse contexto, o conhecimento das providências administrativas, financeiras e jurídicas já adotadas pelo Município constitui pressuposto

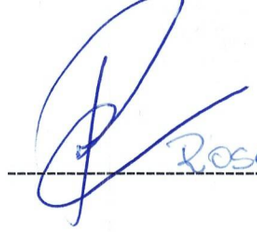
essencial para o adequado exercício da competência fiscalizatória desta Câmara Municipal.

A reunião dessas informações permitirá compreender a destinação dos recursos públicos transferidos à ASAMAS, os mecanismos de fiscalização empregados, as medidas de recuperação dos créditos municipais e os pronunciamentos dos órgãos jurisdicionais e de controle, oferecendo subsídios objetivos para a avaliação das medidas que poderão ser adotadas em relação às obrigações remanescentes da entidade.

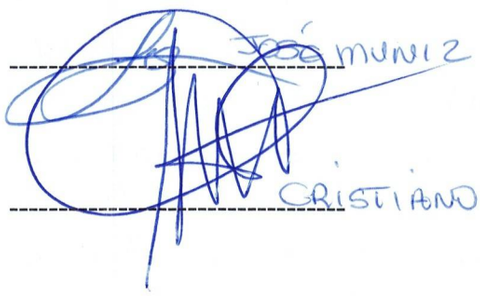
Mostra-se igualmente necessário esclarecer os pressupostos e limites jurídicos de eventual utilização de recursos municipais para satisfação dessas obrigações, especialmente diante da existência de repasses anteriormente destinados ao seu custeio, das decisões judiciais proferidas sobre a matéria e da necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

A presente iniciativa busca, assim, assegurar que a apreciação da matéria pelo Poder Legislativo seja precedida do conhecimento dos fatos, das providências já implementadas e dos parâmetros jurídicos aplicáveis, permitindo que as eventuais deliberações desta Casa sejam orientadas pelo interesse público, pela proteção do erário e pela efetiva consideração da situação dos trabalhadores e demais credores da entidade.

Diante da relevância da matéria, requer-se a aprovação do presente requerimento.



ROSE GUERREIRA



JOSÉ MUNIZ

CRISTIANO CECON
